DECRETO MUNICIPAL N.º. 004/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inciso I, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretada em nosso País, e a evolução do número de casos de contaminação pelo novo Covid-19 (Novo Coronavírus) no Brasil;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 e pelo Ministério da Saúde em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nacional nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em especial seu artigo 2º, que dispensa as instituições de ensino da educação básica da obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação por todos os alunos, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19

CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Resolve DECRETAR:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais, até ulterior deliberação, enquanto perdurarem as restrições ocasionadas pela pandemia da covid-19, nas unidades escolares públicas da Rede Municipal de Ensino, inclusive nas entidades conveniadas com o Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de aulas remotas, bem como o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente e da sua família;

Art. 3º. Novas medidas poderão ser adotadas em função do cenário epidemiológico do Município, podendo serem reavaliadas a qualquer momento;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de fevereiro 2021.

Adriano Jerônimo Wolff
Prefeito Constitucional